

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 08/05/2026

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às oito horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP.

Presentes: Estiveram presentes na reunião os conselheiros: Ádila Beatriz Ramos Machado Polli, Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol, José Carlos Ferreira Neto, Rodrigo Alessandro Bottene, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Vânia Margarete Crispim Marques, Débora Moraes, Juliana Letícia Matias, Wandeylson Vanderlei Campelo, Alex Ferreira da Silva, Marcelly Araujo Cancillieri e Tamiris da Silva Cantares. **Ouvintes:** Registraram-se as presenças de: Débora Cristina Chiéa di Angelis, Cíntia Ribeiro Martins, Amanda Luis Coral e Pedro Cancillieri. Justificaram a ausência os conselheiros: Ataly Marques, Lavínia Cecília Gonçalves Canal, Paula Marcela Magrini Cordeiro, Flávia Telles Bortoleto, Luciane Cristina S. Tovar e Lourival Siqueira. **Expediente e Deliberações:** A Sra. Ádila, Presidente do CMDCA, iniciou a reunião submetendo à apreciação dos conselheiros presentes a Ata da Reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade.

Em seguida, a Presidente informou sobre a aprovação dos pedidos de renovação de inscrição, os quais foram todos deferidos para as seguintes entidades: Casa do Bom Menino, Sport Way, RASC e CRP.

No que se refere aos Gestores de Projetos, foi apresentada ao colegiado a minuta da Resolução que trata da divisão de projetos entre os cinco gestores de parcerias, sendo esta aprovada, com a observação de que a referida resolução será devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Na oportunidade, ressaltou-se a necessidade de a Comissão de Monitoramento elaborar um cronograma para a realização das visitas técnicas às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no segundo semestre de 2026.

Dando continuidade aos informes, a Sra. Ádila comunicou aos presentes que a Procuradora do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15) questionou acerca do saldo restante do valor repassado ao CMDCA para a aquisição de equipamentos. Diante disso, houve consenso do colegiado pela restituição do saldo residual. Com base nesta deliberação, ficou definido que a Presidente encaminhará petição ao Ministério Público do Trabalho (MPT) formalizando a intenção de devolução e solicitando as devidas orientações e procedimentos para a efetivação do estorno do valor.

A Presidente informou, ainda, que os próprios conselheiros tutelares escolheram e encaminharam a minuta do novo regimento interno do órgão para análise da Procuradoria Jurídica do Município, prerrogativa fundamentada na autonomia administrativa que o Conselho Tutelar possui. Ressaltou-se que o

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

CMDCA deve tomar conhecimento do texto e, caso identifique qualquer disposição que infrinja o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), detém a competência para emitir as devidas recomendações ao órgão. Diante disso, a Presidência solicitou ao funcionário Ednaldo que disponibilize a referida minuta aos conselheiros do CMDCA por meio da plataforma Sem Papel, garantindo o amplo conhecimento de todos.

Também foi mencionado pela Presidência que o CMDCA recebeu uma denúncia de munícipe relatando a ausência de vigilância no portão das unidades de ensino infantil no período das 7h às 8h, situação que coloca as crianças em vulnerabilidade. Como providência imediata, foi enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando esclarecimentos e medidas cabíveis.

No tocante à inscrição da APAE, informou-se que a OSC obteve uma liminar judicial. O caso foi encaminhado para análise e parecer da Procuradoria Jurídica quanto aos parâmetros de inscrição e financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA). Assim que o parecer for emitido, a matéria será levada ao colegiado para as deliberações necessárias.

A Sra. Sueli, representante do Senac, explicou que os alunos do Curso Técnico de Eventos prestarão apoio ao conselho na organização da próxima Conferência Municipal. Em consonância com o tema, o colegiado também foi cientificado de que, devido às novas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CONDECA-SP), a data da 13ª Conferência Municipal foi alterada para o dia 25 de setembro de 2026, a ser realizada nas dependências da FUMEP.

Por fim, o Sr. Ednaldo fez uso da palavra para tratar da verba aprovada no ano anterior para a confecção de materiais gráficos do CMDCA a serem utilizados no corrente ano, destacando que será dada prioridade aos materiais voltados à Conferência Municipal.

Sem mais a tratar, eu, Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos signatários.

Ádila Beatriz Ramos Machado Polli
(Presidente)

Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol

1ª Secretária do CMDCA

2

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento



"08-05-2026 - Ata - Reunião Ordinária"

Código para verificação: **OSMJ01QD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI** (CPF: ***.296.398-**) em 15/06/2026 às 13:36:15 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/04/2026 - 09:46:36 e válido até 14/04/2029 - 09:46:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/021059** e o código **OSMJ01QD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.